

Id:030E7592FFA1F37D



RESENHA DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº **6230600/2024**, de 26 de março de 2024 – vinculado ao Processo Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que entre si fazem a PREFEITURA Municipal de DIRCEU ARCOVERDE - PI e a empresa FABIO R DA SILVA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ: 07.102.106/0001-45, sediada na AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO - CEP: 64.785-000 DIRCEU ARCOVERDE– PI, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a senhora **CARLIENE DA MOTA DIAS**, brasileira, maior, no exercício do cargo de Secretária Municipal, portadora do CPF Nº 021.675.723-10, residente e domiciliado na DIRCEU ARCOVERDE– PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **FABIO R DA SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 43.150.189/0001-01, com endereço na R EDMUNDO BELO DA SILVA, Nº 407, SALA 04 – Centro, Cidade de São Raimundo Nonato – Piauí, CEP 64.770-000, representada pelo Sr. **FABIO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador do CPF nº 049.312.725-92, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida no artigo Art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusula segunda do contrato inicial, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual pela PRIMEIRA vez, do Contrato Nº **6230600/2024** celebrado em 26 de março de 2024, vinculado ao Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2024, conforme previsto no Art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e cláusula décima quarta do contrato original, de acordo com a solicitação e descrição dos saldos constantes do Processo Administrativo Nº **0000029/2024**. **Parágrafo Único** - O contrato celebrado entre a Empresa supra citada e a PREFEITURA Municipal de DIRCEU ARCOVERDE - PI, será aditivado o seus quantitativos em 25% do total licitado, o valor dos quantitativos aditivados correspondem à LOTE III R\$ 3.543,99 (Três mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e LOTE V R\$ 10.840,68 (Dez mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e oito reais), totalizando o valor aditivado de R\$ 14.384,67 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), passando assim o valor original do contrato com o valor aditivado para o valor global de R\$ 72.486,63 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme descrição na planilha anexa. Tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material de expediente, didático e pedagógico, de forma parcelada e sob demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Dirceu Arcoverde - PI, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do termo contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE VALOR:** 2.1 O contrato ora celebrado foi aditivado seus quantitativos em 25 % que corresponde ao valor de R\$ 14.384,67 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), passando assim o valor original contrato com o valor aditivado para o valor global de R\$ 72.486,63 (Setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE III – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Orig.	Quant. Aditiv.	Vi. Unif.	Vi. Total
1	LIVRO ATA C/100 FL	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	34	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
2	LIVRO DE PONTO C/100 FL	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	36	9	R\$ 11,20	R\$ 100,80
3	LIVRO PROTOCOLO C/100 FL	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	5	1	R\$ 9,73	R\$ 9,73
4	PASTA AZ LOMBO FINA	UNIDADE	FRAMA	21	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00

5	PASTA AZ PARA CONTRACHEQUE	UNIDADE	FRAMA	13	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
6	PASTA SUSPENSÁ	UNIDADE	QUALITY	428	107	R\$ 2,17	R\$ 232,19
7	DIÁRIO DE CLASSE P/ ENSINO FUNDAMENTAL I E II	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	220	55	R\$ 2,99	R\$ 164,45
8	DIÁRIO DE CLASSE P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	220	55	R\$ 2,99	R\$ 164,45
9	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	FRAMA	244	61	R\$ 11,00	R\$ 671,00
10	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	FRAMA	292	73	R\$ 10,00	R\$ 730,00
11	PASTA PVC C/ ABA ELÁSTICA 10MM	UNIDADE	CRISTAL	724	181	R\$ 1,94	R\$ 351,14
12	PASTA PVC TRANSPARENTE 2CM	UNIDADE	CRISTAL	222	55	R\$ 2,68	R\$ 147,40
13	PASTA PVC TRANSPARENTE 4CM	UNIDADE	CRISTAL	182	45	R\$ 3,61	R\$ 162,45
14	PASTA PVC TRANSPARENTE 3 CM	UNIDADE	CRISTAL	158	39	R\$ 2,95	R\$ 115,05
15	PASTA SANFONADA A4 C/ 31 DIVISÓRIA	UNIDADE	CRISTAL	30	7	R\$ 39,30	R\$ 275,10
16	LIVRO ATA C/50 FL	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	37	9	R\$ 6,47	R\$ 58,23
17	FRANCHETA DURAPLAC A4	UNIDADE	WALEU	85	16	R\$ 10,00	R\$ 210,00
VALOR TOTAL:							R\$ 3.543,99

LOTE V – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant. Orig.	Quant. Aditiv.	Vi. Unif.	Vi. Total
1	PAPEL A4 210X297, RESMA C/500 FOLHAS	UNIDADE	CHAMEX	170	42	R\$ 201,00	R\$ 8.442,00
2	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	VPM	764	191	R\$ 0,80	R\$ 152,80
3	PAPEL OFÍCIO 2, 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	CHAMEX	28	7	R\$ 207,40	R\$ 1.451,80
4	CADERNO PEQUENO 48 FL BROCHURA	UNIDADE	CREDEAL	500	125	R\$ 1,10	R\$ 137,50
5	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM 02M	UNIDADE	CONTACT BRAND	14	3,5	R\$ 65,00	R\$ 227,50
6	PAPEL CARTOLINA	UNIDADE	VPM	320	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
7	PAPEL VEGE	UNIDADE	MASTERPRINT	16	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
8	PAPEL CARTÃO	UNIDADE	VPM	84	21	R\$ 1,20	R\$ 25,20
9	PAPEL CELOFONE	UNIDADE	VPM	84	21	R\$ 1,00	R\$ 21,00
10	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	VPM	84	21	R\$ 1,20	R\$ 25,20
11	PAPEL CREPOM	UNIDADE	VPM	44	11	R\$ 0,60	R\$ 6,60
12	PAPEL CHAMEQUINHO (CORES VARIADAS)	UNIDADE	CHAMEX	24	6	R\$ 3,58	R\$ 21,48
13	PAPEL TEXTUALIZADO P/CONVITE A4	UNIDADE	USAPEL	4	1	R\$ 11,60	R\$ 11,60
14	PAPEL CAMURÇA	UNIDADE	VPM	44	11	R\$ 0,90	R\$ 9,90

15	PAPEL COLORSET	UNIDADE	VPM	44	11	R\$ 1,50	R\$ 16,50
16	FOLHA DE ISOPOR 15MM	UNIDADE	EPS	44	11	R\$ 4,80	R\$ 52,80
17	FOLHA DE ISOPOR 50MM	UNIDADE	EPS	24	6	R\$ 10,80	R\$ 64,80
18	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UNIDADE	CREDEAL	84	21	R\$ 2,00	R\$ 42,00
VALOR TOTAL:							R\$ 10.840,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO: A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 006/2024, consignado no orçamento municipal vigente. **CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº **6230600/2024** celebrado em 26 de março de 2024. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município de DIRCEU ARCOVERDE, Estado do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo. DIRCEU ARCOVERDE - PI, 18 de junho de 2024. **CARLIENE DA MOTA DIAS** Secretária Municipal Administração e Planejamento/Contratada e **FABIO RIBEIRO DA SILVA**/Pela Contratada.

Id:0CC55BDD8E67F793



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIZEU MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Teodoro Dias, 56 Centro CEP: 64.880-000
CNPJ:02.852.126/0001-10 / E-mail: sms0360@hotmail.com



PLENARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELISEU MARTINS- PI

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A **Plenária Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde** de Elizeu Martins do Estado do Piauí com o tema “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**” convocada pelo decreto municipal Nº 12/2024 de junho de 2024, foro de debates aberto a todos os segmentos da sociedade, terá por finalidade propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde e o Fortalecimento dos Programas e ações de Saúde.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Parágrafo Único – A **Plenária Municipal de Saúde**, será realizada no dia 28 de junho de 2024, sob a operacionalização técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Elizeu Martins-PI.

Art. 2º - A **Plenária Municipal de Saúde** será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu assessor imediato.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIZEU MARTINS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Teodoro Dias, 56 Centro CEP: 64.890-000
 CNPJ-02.852.126/0001-10 / E-mail: sms0360@hotmail.com



Art. 3º - O funcionamento da Etapa Municipal se dará através da discussão dos eixos, constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 4º - O Relatório da Plenária Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual, até 10 dias do término da etapa Municipal.

§1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sem número mínimo de propostas por sub eixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a **2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Piauí**.

§3º A Comissão de Formulação e Relatoria da **Plenária Municipal de Saúde** consolidará as propostas, considerando as que se relacionam com o tema central.

Art. 5º - O desenvolvimento da **Plenária Municipal de Saúde** estará a cargo das Comissões definidas pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sendo:

- a) Comissão Executiva;
- b) Comissão Organizadora;
- c) Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- d) Comissão de Formulação e Relatoria

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - O Tema Central da **Plenária Municipal de Saúde** que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**" a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

Parágrafo único – Os eixos temáticos da Plenária Municipal de Saúde são:
I – Democracia, Controle Social e o desabafo da Equidade na Gestão participativa do Trabalho e da Educação em Saúde;
II – Trabalho Digno, Decente, Seguro, Humanizado, Equânime e Democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e
III – Educação para o Desenvolvimento do Trabalho na Produção da Saúde e do Cuidado das Pessoas que fazem o SUS acontecer: a Saúde da Democracia para a Democracia da Saúde.

§1º A **Plenária Municipal de Saúde** seguirá o Documento Orientador da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão Executiva e da Comissão de Formulação e Relatoria, com base nos eixos temáticos.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 7º - Poderão se inscrever como membros da **Plenária Municipal de Saúde** todas as pessoas pertencentes aos segmentos dos Usuários do SUS, Trabalhadores do SUS públicos e conveniados, Gestores/Prestadores de serviços públicos e privados interessadas no aperfeiçoamento do Sistema de Saúde e na elaboração de uma política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

Parágrafo único: São membros natos como participantes da **Plenária Municipal de Saúde**, os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares e Suplentes.

Art. 8º - Ao fazer sua inscrição, cada membro será designado pela Comissão Organizadora a participar de um grupo de trabalho, tomando como base o número de vagas disponíveis no mesmo.

Art. 9º - Será facultado a quaisquer dos membros da **Plenária Municipal de Saúde**, mediante prévia através de perguntas ou observações pertinentes ao tema inscrição junto a Mesa Diretora dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates.

SEÇÃO I DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - Farão parte da **Plenária Municipal de Saúde**, na qualidade de participante e terão direito a voz e voto:

- I. Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Todo cidadão que se inscrever para participar da Conferência;
- III. Representantes de organizações Sindicais de trabalhadores, Grupos Religiosos, Creches, Pastorais de Saúde, Associações de Moradores ou Comunitárias, Associações de Pais e Mestres e de outras instituições da sociedade civil organizada que não foram citadas.

Parágrafo Único – O credenciamento dos participantes da **Plenária Municipal de Saúde** será feito pela Comissão Organizadora, indicando no crachá o segmento a que pertence.

Art. 11º - A composição do conjunto de delegadas e delegados e de convidadas e convidados deverá buscar atender aos seguintes critérios de equidade:

- a) De gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- b) Étnico-raciais, em especial da população negra e indígena, bem como das comunidades originárias e tradicionais, respeitado seu peso demográfico e suas especificidades regionais e locais;
- c) Das populações rurais, do campo e da floresta, das águas e periferias urbanas;
- d) De entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e
- e) De grupos, associações e movimentos de pessoas com deficiência, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

Art. 12º - A composição do conjunto de delegadas e de delegados, quando possível promoverá o mínimo de 50% de mulheres em cada delegação.

Art. 13º - Na etapa Estadual só poderão participar os delegados eleitos na Plenária Municipal obedecendo à paridade prevista no documento orientador para 4ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único: Os delegados serão eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao previsto na resolução CNS 453/2012 e na lei .8142/1990:

- I. 50% serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% serão representantes do Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

SEÇÃO II DOS CONVIDADOS E IMPRENSA

14º Os critérios para escolha dos convidados e imprensa serão definidos pela Comissão Organizadora e o Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os membros na condição de convidados especiais e imprensa terão direito somente a voz, sendo vedado o voto.

(Continua na próxima página)

SEÇÃO I
DO RELATÓRIO FINAL

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15º - Após encerramento dos Debates os participantes serão distribuídos em grupos de trabalho que se reunirão por um período de 01 hora para aprofundar as questões sobre o tema debatido.

Art. 16º - Cada Grupo de Trabalho, com no máximo 30 integrantes, será constituído por:

- I. Coordenador;
- II. Relator;
- III. Participantes do segmento dos usuários, dos trabalhadores e dos gestores/prestadores.

SEÇÃO I

DO COORDENADOR

Art. 17º - Cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador indicado pela comissão organizadora, com a função de:

- I. Presidir a Reunião de Trabalho;
- II. Organizar as Discussões;
- III. Controlar o tempo;
- IV. Estimular a participação de todos os membros do Grupo de trabalho.

SEÇÃO II

DO RELATOR

18º Além do Coordenador, cada Grupo de Trabalho contará com um relator, designado pela Comissão Organizadora, que ficará incumbido de redigir as propostas e conclusões do grupo, participando posteriormente, da organização e consolidação do Relatório Geral para debate e votação na Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA SESSÃO PLENÁRIA FINAL

Art. 19º - A plenária final, aberta a todos os participantes da **Plenária Municipal de Saúde**, terá caráter deliberativo para aprovação do Relatório Final.

Parágrafo Único – somente os participantes inscritos na Plenária em seus devidos segmentos tem direito a voto.

Art. 20º - Os trabalhos serão coordenados por uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora, sendo os trabalhos secretariados pelo Relator Oficial.

Art. 21º - A organização dos trabalhos da plenária final da contará com os seguintes itens:

- I. Apreciação e votação do relatório geral, aprovando o relatório final;
- II. Apreciação e votação de moções;
- III. Apresentação dos 04 delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

O relatório geral será encaminhado na plenária final na forma que se segue:

- a) Leitura do relatório geral pelos membros da mesa, de modo que os pontos divergentes possam ser identificados como destaques para serem apreciados;
- b) Após leitura do relatório geral, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados por unanimidade pelos participantes credenciados na plenária final, e em seguida, serão chamados, por ordem, um a um, os destaques para serem apreciados;
- c) Todos os destaques deverão ser apresentados oralmente ou por escrito à mesa coordenadora;
- d) Os propositores dos destaques terão um tempo de 05 (cinco) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o coordenador concederá a palavra a um participante para argumentações em contrário;
- e) A aprovação das propostas será feita por maioria simples dos presentes aptos a votar;
- f) Votados os destaques, estará aprovado o relatório final da Plenária;

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23º - As despesas com relação a **Plenária Municipal de Saúde** correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da **Plenária Municipal de Saúde**.


Allan Kassio Lopes da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eliseu Martins-PI, 19 de junho de 2024.

Id:0F8BE6CE497BF259



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.622/0001-23
CEP 64795-000

ERRATA

A Portaria Nº 185/2024, que dispõe sobre Nomeação do cargos de Comissionado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, Ano XXII • Teresina (PI) - Terça-feira, 25 de Junho de 2024 • Edição VXCVII.

Sendo assim:

ONDE SE LÊ: "ALICE MAIRA ROCHA DA SILVA"

LEIA-SE: "ALICE MAIRA DA ROCHA SILVA"

Caracol - PI, 25 de Junho de 2024.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL.